

CD 11396/2022 - Aquisição de suprimentos de informática



Considerando o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a publicação no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, e no Portal da Transparência deste Tribunal, cumpridos o dever de divulgação, publicidade e transparência dos atos administrativos tendentes à satisfação de necessidade da Administração;

Considerando que a partir destas publicações, foi oportunizada a ampla participação do mercado, em termo de oferta de preços;

Considerando que os menores preços ofertados são efetivamente adequados aos valores praticados no mercado, levando-se em conta a Estimativa Preliminares de Preços juntada aos autos do Proad 9448/2022 sob o doc. n. 27;

Considerando o Relatório da disputa eletrônica constante de doc. 39;

Depreende-se que os preços finais estão condizentes com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração, razão pela qual

ADJUDICO o objeto da presente Contratação Direta às seguintes empresas:

- EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, para os itens 1 a 4, 6, 7, 10 e 11 (doc. 19), no valor de R\$ 12.474,12, sendo:**

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	505,50	2.022,00
2	4	430,00	1.720,00
3	4	470,75	1.883,00
4	4	591,50	2.366,00
6	20	64,80	1.296,00
7	10	64,92	649,20
10	02	800,00	1.600,00
11	01	937,92	937,92



2. **CVS SUPRIMENTOS LTDA., para os itens 12 a 14 (doc. 16), no valor de R\$ 2.997,00, sendo:**

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	1	999,00	999,00
13	1	999,00	999,00
14	1	999,00	999,00

O valor total da presente contratação é de **R\$ 15.471,12.**

Os itens **5, 8 e 9** restaram **fracassados.**

HOMOLOGO os atos do presente procedimento para que produzam os efeitos jurídicos necessários.

À SEOF para emissão das notas de empenhos.

Após finalizados os procedimentos referentes aos registros, comunicações e publicações referentes aos empenhos, **retorne à área técnica** para que a Equipe de Planejamento da Contratação realize as providências relativas à realização da contratação dos itens fracassados, nos termos do art. 22 da Portaria Presi 337/2022.

Em 21-11-2022.

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Coordenador de Licitações e Compras

